



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 05 de fevereiro de 2019

Ano VI | Edição nº 1266

Página 1 de 19

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6
Portarias	9
Outros Atos	12
Licitações e Contratos	19
Aviso de Licitação	19

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 05 de fevereiro de 2019

Ano VI | Edição nº 1266

Página 2 de 19

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.551, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Dispõe sobre autorização para que o Poder Executivo Municipal realize o repasse de Recursos Financeiros Próprios do Município de Viradouro, Recursos Financeiros advindos do Governo do Estado de São Paulo e Recursos Financeiros advindos do Governo Federal, às Entidades que se especificam, de acordo com a Lei Nº 13. 019/2014, e dá outras providências.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o repasse de recursos financeiros no exercício 2019, às entidades sociais parceiras da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de Termos de Colaboração, com o objetivo de executar Políticas Públicas de Assistência Social, Proteção Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade, de acordo com a lei 13.019/2014.

I - Recursos financeiros originários do Ministério da Assistência Social de Combate à Fome - Governo Federal, proteção social especial de alta complexidade para a Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social: repasse à Entidade Lar Central Nossa Senhora Aparecida – Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo, CNPJ nº 72.938.905/0001-18, no valor R\$ 29.841,60(vinte e nove mil e oitocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos);

II - Recursos financeiros originários do Governo do Estado de São Paulo - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, proteção social especial de alta complexidade para a Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social: repasse à entidade Lar Central Nossa Senhora Aparecida – Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo, CNPJ nº 72.938.905/0001-18, no valor R\$ 45.000,00(quarenta e cinco mil reais);

III - Recursos financeiros originários do Governo Municipal – recursos próprios – Secretaria Municipal de Assistência Social, proteção social especial de alta complexidade - Fundo Municipal de Assistência Social: repasse à entidade Lar Central Nossa Senhora Aparecida – Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo, CNPJ nº 72.938.905/0001-18, no valor R\$ 112.200,00 (cento e doze mil e duzentos reais);

IV - Recursos financeiros originários do Ministério da Assistência Social de Combate a Fome - Governo Federal, proteção social especial de média complexidade para a Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social: repasse à entidade APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Viradouro, CNPJ nº 72.915.929/0001-51, no valor R\$ 16.740,00(dezesseis mil setecentos e quarenta reais);

V - Recursos financeiros originários do Governo do Estado de São Paulo - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, proteção social especial de média complexidade para a Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social: repasse à entidade APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Viradouro, CNPJ nº 72.915.929/0001-51, no valor R\$ 53.583,13(cinquenta e três mil quinhentos e oitenta e três reais e treze centavos);

VI - Recursos financeiros originários do Governo Municipal – recursos próprios – Secretaria Municipal de Assistência Social, proteção social especial de média complexidade, Fundo Municipal de Assistência Social: repasse a entidade APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Viradouro, CNPJ nº 72.915.929/0001-51, no valor R\$ 94.850,00, (noventa e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 05 de fevereiro de 2019

Ano VI | Edição nº 1266

Página 3 de 19

VII - Recursos financeiros originários do Governo do Estado de São Paulo - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, proteção social básica para a Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social: repasse à entidade Centro de Convivência do Idoso – CCI Saber Viver Roberto Fuad Salim, CNPJ nº 07.865.189/0001-24, no valor R\$ 7.920,00(sete mil novecentos e vinte reais);

VIII - Recursos financeiros originários do Governo Municipal – recursos próprios – Secretaria Municipal de Assistência Social, proteção social básica - Fundo Municipal de Assistência Social: repasse à entidade Centro de Convivência do Idoso – CCI Saber Viver Roberto Fuad Salim CNPJ nº 07.865.189/0001-24, no valor R\$ 29.760,00(vinte e nove mil setecentos e sessenta reais).

Artigo 2º) – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 01 de fevereiro de 2019.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.552, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais).”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais), para atender as seguintes dotações:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.301.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BAS. DE SAÚDE

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA R\$ 90.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

02.05 EDUCAÇÃO

12.361.0021 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0021.2033.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PESSOA JURÍDICA R\$ 54.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.02 DIV. ADM. FINANÇAS CONTÁBIL E ALMOXARIFADO

04.122.0045 GESTÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA

04.122.0045.2005.0000 MANUTENÇÃO DO SETOR DE FINANÇAS CONTÁBEIS

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PESSOA JURÍDICA R\$ 78.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.301.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BAS. DE SAÚDE

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PESSOA JURÍDICA

R\$ 54.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.03 ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0106 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

08.244.0106.2019.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC. DE ASS. SOCIAL

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PESSOA JURÍDICA

R\$ 30.000,00

Artigo 2º) - Para cobertura do crédito aberto pelo art. 1º da presente Lei, será por anulação das seguintes dotações:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

02.05 EDUCAÇÃO

12.361.0021 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0021.2033.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 54.000,00(FICHA 221)

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.02 DIV. ADM. FINANÇAS CONTÁBIL E ALMOX.

04.122.0045 GESTÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA

04.122.0045.2005.0000 MANUTENÇÃO DO SETOR DE FINANÇAS CONTÁBEIS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 05 de fevereiro de 2019

Ano VI | Edição nº 1266

Página 4 de 19

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA R\$ 78.000,00(FICHA 45)

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.301.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BAS. DE SAÚDE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA R\$ 144.000,00(FICHA 149)

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.03 ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0106 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

08.244.0106.2019.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC DE ASS. SOCIAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA R\$ 30.000,00(FICHA 120)

Artigo 3º) – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 01 de fevereiro de 2019.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.553, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), para atender os seguintes projetos: cadastramento imobiliário do município; levantamento e diagnóstico do parque de iluminação pública municipal; execução de obras para construção de calçadas e alambrados; pavimentação asfáltica; reforma e adequação do velório municipal e reforma e adequação no CRAS e CERECA, conforme

segue:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.02 DIV. ADM. FINANÇAS CONTABIL E ALMOXARIFADO

04.122.0045 GESTÃO POLITICA ADMINISTRATIVA

04.122.0045.1112.0000 FINISA – LEI 3.535

4.4.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC PESSOA JURIDICA R\$ 110.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.03 ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0106 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL

08.244.0106.1112.0000 FINISA – LEI 3.535

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 350.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.07 URBANISMO

15.452.0023 GESTÃO DE INFRA ESTRUTURA URBANA/ SANEAMENTO

15.452.0023.1112.0000 FINISA – LEI 3.535

4.4.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURIDICA R\$ 105.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 635.000,00

Artigo 2º) – Para cobertura desse crédito o valor de R\$ 1.200.000,00, será utilizado excesso de arrecadação de recursos provenientes da operação de crédito, conforme Lei nº 3.535/2018, e contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Setor Público - Apoio Financeiro para Despesa de Capital.

Artigo 3º) - Fica autorizado a suplementação do crédito contido no artigo 1º, no caso de eventual insuficiência orçamentária, mediante edição de Decreto Municipal.

Artigo 4º) – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 01 de fevereiro de 2019.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.554, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais).”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 05 de fevereiro de 2019

Ano VI | Edição nº 1266

Página 5 de 19

Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), para atender os seguintes projetos: reforma da Secretaria da Saúde; reforma, adequação e ampliação do prédio do Museu municipal; construção de praças; pavimentação do acesso ao distrito e recapeamento em vias públicas, conforme segue:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04SAÚDE

10.301.0020GESTÃO DE SAÚDE

10.301.0020.1113.0000 FINISA – LEI 3.532

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 300.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.07URBANISMO

15.452.0023GESTÃO DE INFRA ESTRUTURA URBANA

15.452.0023.1113.0000 FINISA – LEI 3.532

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 750.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.06CULTURA

13.392.0022GESTÃO CULTURA

13.392.0022.1113.0000 FINISA – LEI 3.532

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 650.000,00

Artigo 2º) – Para cobertura desse crédito o valor de R\$ 1.700.000,00, será utilizado excesso de arrecadação de recursos provenientes da Operação de crédito, conforme Lei nº 3.532/2018, e contrato de financiamento à infraestrutura e ao saneamento – FINISA – setor público - apoio financeiro para despesa de capital.

Artigo 3º)- Fica autorizado a suplementação do crédito contido no artigo 1º, no caso de eventual insuficiência orçamentária, mediante edição de Decreto Municipal.

Artigo 4º) – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 01 de fevereiro de 2019.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.555, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Dispõe sobre a alteração e revogação de dispositivos da Lei Municipal nº 2.138, de 22 de fevereiro de 2002.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º) – Ficam alterados e revogados dispositivos da Lei Municipal nº 2.138, de 22 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre a alienação, de lotes do Pólo de Desenvolvimento Econômico de Viradouro, conforme segue:

Art. 3º São encargos dos adquirentes:

...

VII – revogado

...

IX - pagamento do preço em até 15 (quinze) meses;

Artigo 6º. . . . § 1º – revogado

...

ARTIGO 2º) – As presentes alterações e revogações terão vigência em relação aos imóveis alienados a partir da data de publicação desta Lei, relativos a imóveis que são saldos remanescentes de licitações, que forem objeto de destrato, devolvidos a municipalidade, novos que vierem a surgir, ou de qualquer forma se encontrarem sob posse do Município de Viradouro, e que se fizerem objeto de alienação por meio de certame licitatório.

ARTIGO 3º) – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 01 de fevereiro de 2019.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 05 de fevereiro de 2019

Ano VI | Edição nº 1266

Página 6 de 19

LEI Nº 3.556, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Autoriza o Município de Viradouro a criar meios para o fomento do desporto municipal.”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Viradouro autorizado a receber, de pessoas físicas e jurídicas, materiais esportivos e pecúnia para o fomento do esporte municipal, para que as equipes que representam o município possam participar de competições desportivas em qualquer parte do território nacional.

Art. 2º - As pessoas físicas e jurídicas interessadas em realizar tal auxílio, serão credenciadas e selecionadas através de chamamento público, ou outra modalidade prevista na Lei 8666/1993.

Art. 3º - Em contrapartida, o Município fica autorizado a ceder espaço junto aos uniformes das equipes para a divulgação da pessoa jurídica ou pessoa física.

Art. 4º - Também fica autorizado ao Município permitir a pintura das paredes do ginásio municipal de esportes pelas pessoas jurídicas e físicas credenciadas e selecionadas, a fim de divulgarem suas atividades.

Art. 5º - O Município regulamentará quais itens são necessários para o fomento do esporte municipal.

Art. 6º - Os valores repassados ao Município em pecúnia deverão ser objeto de depósito bancário identificado, e poderão ser utilizados para o custeio das atividades esportivas, incluindo o repasse do auxílio aos jogadores, conforme lei municipal, despesas de viagem, alimentação, aquisições de uniformes e congêneres e demais itens necessários, desde que devidamente necessários à prática da atividade desportiva.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Viradouro, 01 de fevereiro de 2019.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.557, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Dispõe sobre a alteração do art. 9º, da Lei Municipal nº 3.230, de 20 de março de 2015.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) – Fica alterado o art. 9º, da Lei Municipal nº 3.230, de 20 de março de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º. O Controlador Geral deverá encaminhar ao Chefe do Poder Executivo, a cada 4(quatro) meses, relatório das atividades desenvolvidas pela Controladoria Geral do Poder Executivo do Município de Viradouro.

Artigo 2º) – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 01 de fevereiro de 2019.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Decretos

DECRETO Nº 5.704, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais).”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

DECRETA:

Artigo 1º) - Em consonância com o artigo 1º da Lei nº 3.552, de 01 de fevereiro de 2019, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais), para atender as seguintes dotações:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 05 de fevereiro de 2019

Ano VI | Edição nº 1266

Página 7 de 19

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.301.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BAS. DE SAÚDE

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA
R\$ 90.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

02.05 EDUCAÇÃO

12.361.0021 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0021.2033.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO-PESSOA JURÍDICA R\$ 54.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.02 DIV. ADM. FINANÇAS CONTÁBIL E ALMOXARIFADO

04.122.0045 GESTÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA

04.122.0045.2005.0000 MANUTENÇÃO DO SETOR DE FINANÇAS
CONTÁBEIS

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO-PESSOA JURÍDICA R\$ 78.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.301.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BAS. DE
SAÚDE

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO-PESSOA JURÍDICA

R\$ 54.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.03 ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0106 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

08.244.0106.2019.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC. DE ASS.
SOCIAL

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO-PESSOA JURÍDICA

R\$ 30.000,00

Artigo 2º) - Para cobertura do crédito aberto pelo art.
1º do presente Decreto, será por anulação das seguintes
dotações:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

02.05 EDUCAÇÃO

12.361.0021 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0021.2033.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 54.000,00(FICHA
221)

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.02 DIV. ADM. FINANÇAS CONTÁBIL E ALMOX.

04.122.0045 GESTÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA

04.122.0045.2005.0000 MANUTENÇÃO DO SETOR DE FINANÇAS
CONTÁBEIS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
JURÍDICA R\$ 78.000,00(FICHA 45)

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.301.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BAS. DE
SAÚDE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
JURÍDICA R\$ 144.000,00(FICHA 149)

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.03 ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0106 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

08.244.0106.2019.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC DE ASS.
SOCIAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
JURÍDICA R\$ 30.000,00(FICHA 120)

Artigo 3º) – O presente Decreto entra em vigor na data
de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 01 de fevereiro de
2019.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.705, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

*“Dispõe sobre a abertura de Crédito
Adicional Especial no valor de R\$
1.200.000,00 (um milhão e duzentos
mil reais).”*

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito
Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de
suas atribuições legais:-

DECRETA:

Artigo 1º) - Em consonância com o artigo 1º da Lei
nº 3.553, de 01 de fevereiro de 2019, fica aberto no
orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor
de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), para
atender os seguintes projetos: recadastramento imobiliário



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 05 de fevereiro de 2019

Ano VI | Edição nº 1266

Página 8 de 19

do município; levantamento e diagnóstico do parque de iluminação pública municipal; execução de obras para construção de calçadas e alambrados; pavimentação asfáltica; reforma e adequação do velório municipal e reforma e adequação no CRAS e CERECA, conforme segue:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.02 DIV. ADM. FINANÇAS CONTÁBIL E ALMOXARIFADO

04.122.0045 GESTÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA

04.122.0045.1112.0000 FINISA – LEI 3.535

4.4.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA R\$ 110.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.03 ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0106 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

08.244.0106.1112.0000 FINISA – LEI 3.535

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 350.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.07 URBANISMO

15.452.0023 GESTÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA/ SANEAMENTO

15.452.0023.1112.0000 FINISA – LEI 3.535

4.4.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 105.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 635.000,00

Artigo 2º) – Para cobertura do crédito aberto pelo art. 1º do presente Decreto o valor de R\$ 1.200.000,00, será utilizado excesso de arrecadação de recursos provenientes da operação de crédito, conforme Lei nº 3.535/2018, e contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Setor Público - Apoio Financeiro para Despesa de Capital.

Artigo 3º) - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 01 de fevereiro de 2019.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.706, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais).”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

DECRETA:

Artigo 1º) – Em consonância com o artigo 1º da Lei nº 3.554, de 01 de fevereiro de 2019, fica aberto no orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), para atender os seguintes projetos: reforma da Secretaria da Saúde; reforma, adequação e ampliação do prédio do Museu municipal; construção de praças; pavimentação do acesso ao distrito e recapeamento em vias públicas, conforme segue:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.301.0020 GESTÃO DE SAÚDE

10.301.0020.1113.0000 FINISA – LEI 3.532

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 300.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.07 URBANISMO

15.452.0023 GESTÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA

15.452.0023.1113.0000 FINISA – LEI 3.532

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 750.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.06 CULTURA

13.392.0022 GESTÃO CULTURA

13.392.0022.1113.0000 FINISA – LEI 3.532

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 650.000,00

Artigo 2º) – Para cobertura do crédito aberto pelo art. 1º do presente Decreto, o valor de R\$ 1.700.000,00, será utilizado excesso de arrecadação de recursos provenientes da Operação de crédito, conforme Lei nº 3.532/2018, e contrato de financiamento à infraestrutura e ao saneamento – FINISA – setor público - apoio financeiro para despesa de capital.

Artigo 3º) - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 05 de fevereiro de 2019

Ano VI | Edição nº 1266

Página 9 de 19

Prefeitura Municipal de Viradouro, 01 de fevereiro de 2019.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.707, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

*“DISPÕE SOBRE A
HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO
PÚBLICO Nº 002/2018.”*

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, e,

D E C R E T A:

Artigo 1.º - Fica homologado o Concurso Público nº 02/2018, de acordo com a Classificação Final disposta no Edital nº 07, datado de 30 de janeiro de 2019, publicada na Edição nº 1262, páginas 8 a 21, do Diário Oficial do Município de Viradouro, na mesma data, para os cargos de Agente Comunitário da Saúde, Cuidador, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Psicólogo, Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Técnico em Contabilidade, para provimento de cargos vagos e os que vagarem ou forem criados no período de validade do certame e eventual prorrogação, de acordo com a necessidade administrativa.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 04 de fevereiro de 2019.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA SNJVIR 0002/2019

01 de fevereiro de 2019

“Revoga a Portaria SNJ 25 de 30 de junho de 2014”.

CONSIDERANDO o quanto decidido junto ao Recurso Especial 1.657.156, julgado pelo Superior Tribunal de Justiça – STJ;

CONSIDERANDO que o reconhecimento da

procedência não desonerou o município quanto ao pagamento de verbas sucumbenciais;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal reconhece o Direito à Saúde como dever do Estado, todavia, lhe garante que seja exercido mediante políticas públicas de saúde;

CONSIDERANDO toda política nacional de saúde pública, em especial a de assistência farmacêutica, no tocante a relação nacional dos medicamentos essenciais – RENAME;

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos de Viradouro/SP, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte portaria:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada, na sua totalidade, a Portaria SNJ 25 de 30 de junho de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Viradouro/SP, 01 de fevereiro de 2019.

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS – OAB/SP 405.090

PORTARIA S.G. Nº. 004/2019, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

“Concede gratificação ao servidor Sr. EDSON APARECIDO DE PAULA, para desenvolvimento de encargos adicionais.”

SEBASTIÃO DE DEUS MOREIRA, Secretário de Governo, no uso de suas atribuições, e

Considerando que compete ao Município organizar seus serviços e repartições, bem como as atividades desenvolvidas em cada uma delas;

Considerando que a eficiência administrativa é um dos princípios basilares da administração pública, conforme estatuído no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando que são atribuições do Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 05 de fevereiro de 2019

Ano VI | Edição nº 1266

Página 10 de 19

Municipal, podendo ser delegado aos seus auxiliares, art. 62, da L.O.M., no caso o Secretário Municipal de Governo, a competência para expedir atos referentes à situação funcional dos servidores, art. 61, IX, da L.O.M, e ainda, organizar os serviços internos das repartições criadas por lei, art. 61, XXIV, do mesmo instituto legal;

Considerando que a repartição destina a atuar junto ao Trânsito Municipal de Viradouro, criada pela Lei nº 2.696, de 16 agosto de 2011, vem apresentado grande demanda de trabalhos a serem desenvolvidos em diversas de suas áreas de atuação, sendo necessário um responsável para atuar junto a Seção Municipal de Trânsito;

Considerando que as responsabilidades pela Seção Municipal de Trânsito, são passíveis de serem desenvolvidas, por servidor efetivo, pagando, por isso, gratificação legalmente instituída,

Expeço a seguinte Portaria:

Art. 1º. Fica concedida o servidor Sr. EDSON APARECIDO DE PAULA, RG – 11.245.890, servidor público municipal efetivo, gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor de sua referência salarial, nos termos do art. 1º. da Lei Municipal nº. 2.778, de 2 de junho de 2009.

Art. 2º. A gratificação de que trata o art. 1º. ficará condicionada ao desenvolvimento, pelo servidor gratificado, das atribuições inerentes ao seu cargo, além das responsabilidades pela Seção Municipal de Trânsito, conforme art. 4º da Lei Municipal nº 2.696, de 16 agosto de 2011, não integrantes do rol de atribuições de seu cargo:

I – cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

II – planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres e animais, e promover o desenvolvimento da circulação e segurança de ciclistas;

III – implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e equipamentos de controle viário;

IV – coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsitos e suas causas;

V – estabelecer, em conjunto com órgão de polícia de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de

trânsito;

VI – executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis por infração de circulação, estacionamentos e paradas, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;

VII – aplicar as penalidades de advertência por escrito, autuar e multar por infrações de circulação, estacionamento e parada, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, notificando os infratores e arrecadando as multas aplicadas;

VIII – fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis, relativas às infrações por excesso de peso, dimensão e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas aplicadas;

IX – fiscalizar as obras e eventos que interrompam a livre circulação de veículos e pedestres ou que coloquem em risco a segurança dos usuários conforme estabelece o artigo 95 da Lei Federal n.º 9.503/ de 23/09/1997, aplicando as penalidades e arrecadando as multas previstas;

X – implantar, manter, operar e fiscalizar, o sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;

XI – arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos, e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;

XII – credenciar os serviços de escoltas, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos escoltas, e transportes de carga indivisível;

XIII – integrar-se a outros órgãos e entidades do sistema nacional de trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e a celeridade das transferências de veículos e de proprietários dos condutores, de uma para outra unidade da federação;

XIV – implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;

XV – promover e participar de projetos e programas de Educação e Segurança de Trânsito, de acordo com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 05 de fevereiro de 2019

Ano VI | Edição nº 1266

Página 11 de 19

as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

XVI – planejar e implantar medidas para a redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;

XVII – registrar e licenciar, na forma da legislação, ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e tração animal, fiscalizando, atuando, aplicando penalidades e arrecadando as multas decorrentes de infrações;

XVIII – conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e tração animal;

XIX – articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob coordenação do respectivo Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN;

XX – fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruídos produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 9.503 de 23/09/97, além de dar apoio às específicas de órgão ambiental, quando solicitado;

XXI – vistoriar veículos que necessitem de autorização especial por transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para sua circulação;

XXII – coordenar e fiscalizar os trabalhos na área de Educação de Trânsito no Município;

XXIII – executar, fiscalizar e manter em perfeitas condições de uso a sinalização semafórica;

XXIV – realizar estatística no que tange a todas as peculiaridades dos sistemas de tráfego.

Parágrafo único. A constatação do desenvolvimento das atribuições de que trata este artigo será certificada pela equipe de assessoria da Secretaria de Governo antes do fechamento do ponto.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Viradouro/SP, 28 de janeiro de 2019.

SEBASTIÃO DE DEUS MOREIRA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA S.G. N°. 005/2019, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

“Concede gratificação ao servidor Sr. JOSÉ ALBERTO DA SILVA FERREIRA, para desenvolvimento de encargos adicionais.”

SEBASTIÃO DE DEUS MOREIRA, Secretário de Governo, no uso de suas atribuições, e

Considerando que compete ao Município organizar seus serviços e repartições, bem como as atividades desenvolvidas em cada uma delas;

Considerando que a eficiência administrativa é um dos princípios basilares da administração pública, conforme estatuído no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando que são atribuições do Prefeito Municipal, podendo ser delegado aos seus auxiliares, art. 62, da L.O.M., no caso o Secretário Municipal de Governo, a competência para expedir atos referentes à situação funcional dos servidores, art. 61, IX, da L.O.M, e ainda, organizar os serviços internos das repartições criadas por lei, art. 61, XXIV, do mesmo instituto legal;

Considerando que a Lei Municipal nº 2.355, de 05 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Municipal nº 3425, de 03 de outubro de 2017, demanda ações como fiscalização in locu, subsidiando assim a responsável pela execução geral da Legislação;

Considerando a grande demanda de serviços de fiscalização a serem realizados às posturas municipais;

Considerando que a repartição destina a atuar junto ao Trânsito Municipal de Viradouro, criada pela Lei nº 2696, de 16 de agosto de 2011, vem apresentado grande demanda de trabalhos a serem desenvolvidos em diversas de suas áreas de atuação, em especial à sinalização de vias públicas, e que o Sr. JOSÉ ALBERTO DA SILVA FERREIRA, vem desenvolvendo atividades em busca da eficiência dos serviços correlacionados;

Considerando que as atribuições de complementares e auxiliares relacionadas à fiscalização das posturas municipais, Lei Municipal nº 2.355/2006, e de sinalização de trânsito, são passíveis de serem desenvolvidas, por servidor efetivo, pagando, por isso, gratificação legalmente instituída, expeço a seguinte Portaria:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 05 de fevereiro de 2019

Ano VI | Edição nº 1266

Página 12 de 19

Art. 1º. Fica concedida o servidor Sr. JOSÉ ALBERTO DA SILVA FERREIRA, RG – 5.083.101-1, servidor público municipal efetivo, gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do valor de sua referência salarial, nos termos do art. 1º. da Lei Municipal nº. 2.778, de 2 de junho de 2009.

Art. 2º. A gratificação de que trata o art. 1º. ficará condicionada ao desenvolvimento, pelo servidor gratificado, das atribuições inerentes ao seu cargo, além das seguintes, não integrantes do rol de atribuições de seu cargo:

I - atuar como auxiliar do fiscal, agente de operação e fiscalização das posturas municipais, verificando possíveis descumprimentos de posturas por parte de munícipes e levando a conhecimento dos responsáveis para atuação junto aos setores competentes;

II - atuar como auxiliar na fiscalização de que trata a Lei Municipal nº 2.355, de 05 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Municipal nº 3425, de 03 de outubro de 2017, levando a conhecimento da responsável para providências pertinentes;

III - atuar como responsável, respeitada a hierarquia, na manutenção da sinalização de trânsito das vias públicas do Município de Viradouro.

IV - Desenvolver atividades correlatas, necessárias para eficiente no serviços públicos prestados, nas áreas relacionadas as atribuições elencadas anteriormente.

Parágrafo único. A constatação do desenvolvimento das atribuições de que trata este artigo será certificada pela equipe de assessoria da Secretaria de Governo antes do fechamento do ponto.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Viradouro/SP, 28 de janeiro de 2019.

SEBASTIÃO DE DEUS MOREIRA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 027/2019, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

“Revoga Portaria nº 085, de 01 de junho de 2015, que designa o Sr. LAERCIO FERREIRA JUNIOR, RG – 24.541.311-X, ao cargo em comissão de Diretor de Divisão de Trânsito e Segurança do Trabalho.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Fica revogada a Portaria nº 085, de 01 de junho de 2015, que designa o Sr. LAERCIO FERREIRA JUNIOR, RG – 24.541.311-X, ao cargo em comissão de Diretor de Divisão de Trânsito e Segurança do Trabalho.

A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 28 de janeiro de 2019.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Outros Atos

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 003/19 Data de Protocolo:

23/01/2019 CEVS: 355680090-863-000002-1-3 Data de Validade: 25/01/2020 Razão

Social: CLÍNICA JC S/C LTDA CNPJ/CPF: 02.440.772/0001-70 Endereço: RUA

CHICRALLA ASSEF, 51 CENTRO Município: VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP Resp.

Legal: DR. JOÃO ALBERTO CONRADO CPF: 55193560849 Resp. Técnico: DR. JOÃO

ALBERTO CONRADO CPF: 55193560849 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:22.568

UF:SP

O Diretor da VISA - VIRADOURO.

- FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 05 de fevereiro de 2019

Ano VI | Edição nº 1266

Página 13 de 19

FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas

práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente

pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao

cancelamento deste documento

- MANOEL JOSÉ RIBAS

- AGENTE DE SANEAMENTO -

VISA MUNICIPAL.

VIRADOURO, Sexta-feira, 25 de Janeiro de 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 211/18 Data de Protocolo:

11/12/2018 CEVS: 355680001-863-000034-1-7 Data de Validade: 08/01/2020 Razão

Social: ELOI AMERICANO DE FREITAS NETO CNPJ/CPF: 86381733853 Endereço:

AVENIDA MANOEL INOCENCIO DA SILVA, 74 CONS. ODONTOL. CENTRO Município:

VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP Resp. Legal: ELOI AMERICANO DE FREITAS NETO

CPF: 86381733853 Resp. Técnico: ELOI AMERICANO DE FREITAS NETO CPF:

86381733853 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.: 14.838 UF: SP

O Diretor da VISA - VIRADOURO.

- FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE

FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas

práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente

pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao

cancelamento deste documento

- MANOEL JOSÉ RIBAS

- AGENTE DE

SANEAMENTO - VISA MUNICIPAL DE VIRADOURO

VIRADOURO, Terça-feira, 8 de Janeiro de 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 009/19 Data de Protocolo:

30/01/2019 CEVS: 355680001-863-000085-1-6 Data de Validade: 31/01/2020 Razão

Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADORO CNPJ/CPF: 45.709.912/0001-75

Endereço: Rua JOSÉ IGNACIO DE GODOY, 271 JARDIM COTRIM Município: VIRADOURO

CEP: 14740-000 UF: SP Resp. LEGAL: CLAUDIA MARIA ANGELOTTI CORREA NEVES CPF:

01665895780 Resp. Técnico: PAULA CRISTINA TRENTINI CPF: 29581160850 CBO:

223505 Conselho Prof.: COREN No. Inscr.: 0132467 UF: SP

O Diretor da VISA - VIRADOURO.

Autorizo o deferimento da renovação da licença de funcionamento do estabelecimento de saúde em questão.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas

práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente

pelo não cumprimento de tais exigências, ficando



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 05 de fevereiro de 2019

Ano VI | Edição nº 1266

Página 14 de 19

inclusive sujeito(s) ao

cancelamento deste documento

Aline Pereira Bidóia

VIRADOURO, Quinta-feira, 31 de Janeiro de 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 143/18 Data de Protocolo:

08/08/2018 CEVS: 355680001-471-000072-1-8 Data de Validade: 14/01/2020 Razão

Social: AURENICE ALVES DA SILVA 06104036481 CNPJ/CPF: 30.955.168/0001-11

Endereço: Rua WALDOMIRO BUENO, 120 CENTRO Município: VIRADOURO CEP: 14740-000

UF: SP Resp. Legal: AURENICE ALVES DA SILVA CPF: 06104036481

O Diretor da VISA - VIRADOURO.

- FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE

FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO.

Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas

práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente

pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao

cancelamento deste documento

- MANOEL JOSÉ RIBAS

- AGENTE DE SANEAMENTO -

VISA MUNICIPAL DE VIRADOURO

VIRADOURO, Segunda-feira, 14 de Janeiro de 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 203/18 Data de Protocolo:

21/11/2018 CEVS: 355680001-561-000202-1-4 Data

de Validade: 14/01/2020 Razão

Social: FABIANO DANELUZI 20060474858 CNPJ/CPF: 28.556.622/0001-10 Endereço:

Rua BENEDITO MANTELLI, 20 RESIDENCIAL NOVA VIRADOURO Município: VIRADOURO CEP:

14740-000 UF: SP Resp. Legal: FABIANO DANELUZI CPF: 20060474858

O Diretor da VISA - VIRADOURO.

- FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE

FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas

práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente

pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao

cancelamento deste documento

- MANOEL JOSÉ RIBAS

- AGENTE DE SANEAMENTO -

VISA MUNICIPAL DE VIRADOURO.

VIRADOURO, Segunda-feira, 14 de Janeiro de 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 008/19 Data de Protocolo:

30/01/2019 CEVS: 355680001-562-000046-1-8 Data de Validade: 30/01/2020 Razão

Social: FLAVIA LUGATO MANTOVANI DABELUZI 27865883838 CNPJ/CPF:

22.723.750/0001-24 Endereço: RUA BENEDITO MANTELLI, 20 A RES. NOVA VIRADOURO

Município: VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP Resp. Legal: FLAVIA LUGATO

MANTOVANI DANELUZI CPF: 27865883838



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 05 de fevereiro de 2019

Ano VI | Edição nº 1266

Página 15 de 19

O Diretor da VISA - VIRADOURO.

- FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE

FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas

práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente

pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao

cancelamento deste documento

- MANOEL JOSÉ RIBAS

- AGENTE DE SANEAMENTO -

VISA MUNICIPAL DE VIRADOURO

VIRADOURO, Quarta-feira, 30 de Janeiro de 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 005/19 Data de Protocolo:

24/01/2019 CEVS: 355680001-477-000045-1-0 Data de Validade: 25/01/2020 Razão

Social: FLORENÇA MEDICAMENTOS LTDA ME CNPJ/CPF: 19.455.289/0001-61 Endereço:

RUA GABRIEL CUSTODIO, 275 CENTRO Município: VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP

Resp. Legal: MARIA ROSA SILVA NASCIMENTO CPF: 04277158811 Resp. Técnico: PAULA

SILVA NASCIMENTO CPF: 32651137871 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:49526

UF:SP

O Diretor da VISA - VIRADOURO.

- FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE

FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas

práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente

pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao

cancelamento deste documento

- MANOEL JOSÉ RIBAS

- AGENTE DE SANEAMENTO -

VISA MUNICIPAL DE VIRADOURO

VIRADOURO, Sexta-feira, 25 de Janeiro de 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 206/18 Data de Protocolo:

27/11/2018 CEVS: 355680001-931-000012-1-0 Data de Validade: 22/01/2020 Razão

Social: gerald nunes dos santos 03273441640 CNPJ/CPF: 26.900.303/0001-54

Endereço: Rua SILVEIRAS, 260 centro Município: VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP

Resp. Legal: GERALDO NUNES DOS SANTOS CPF: 03273441640 Resp. Técnico: CARLOS

ALEXANDRE GARCIA DA SILVA CPF: 39676674800 CBO: Conselho Prof.: CREF No.

Inscr.:137518-g/sp UF:SP

O Diretor da VISA - VIRADOURO.

- FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE

FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas

práticas referentes as atividades prestadas,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 05 de fevereiro de 2019

Ano VI | Edição nº 1266

Página 16 de 19

respondendo civil e criminalmente

pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao

cancelamento deste documento

- MANOEL JOSÉ RIBAS

- AGENTE DE SANEAMENTO

- VISA MUNICIPAL DE VIRADOURO

VIRADOURO, Terça-feira, 22 de Janeiro de 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 209/18 Data de Protocolo:

04/12/2018 CEVS: 355680001-471-000022-1-6 Data de Validade: 23/01/2020 Razão

Social: GIROCERTOS/ACNPJ/CPF: 02.996.917/0001-13 Endereço: SÍTIO SÃO MANOEL

ROD. VICINAL, 040 KM 21 ZONA RURAL Município: VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP

Resp. Legal: PAULO CÉSAR ALVES DE OLIVEIRA CPF: 06533114867

O Diretor da VISA - VIRADOURO.

- FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE

FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas

práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente

pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao

cancelamento deste documento

- MANOEL JOSÉ RIBAS

- AGENTE DE SANEAMENTO

- VISA MUNICIPAL DE VIRADOURO

VIRADOURO, Quarta-feira, 23 de Janeiro de 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 214/18 Data de Protocolo:

13/12/2018 CEVS: 355680090-863-000018-1-3
CEVS: 355680090-863-000017-1-6 Data

de Validade: 08/01/2020 Razão Social: MARIA DE FATIMA CONTE CNPJ/CPF:

03048433856 Endereço: RUA GABRIEL CUSTÓDIO, 518 CENTRO Município: VIRADOURO

CEP: 14740-000 UF: SP Resp. Legal: MARIA DE FATIMA CONTE

CPF: 03048433856 Resp. Técnico: MARIA DE FATIMA CONTE CPF:

03048433856 CBO: 223208 CRO No. Inscr.: 21.758 UF: SP

O Diretor da VISA - VIRADOURO.

- FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO E EQUIPAMENTO EM QUESTÃO.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Equipamento: RAIOS X

ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas

práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente

pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao

cancelamento deste documento

- MANOEL JOSÉ RIBAS

- AGENTE DE SANEAMENTO -

VISA MUNICIPAL DE VIRADOURO

VIRADOURO, Terça-feira, 8 de Janeiro de 2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 05 de fevereiro de 2019

Ano VI | Edição nº 1266

Página 17 de 19

**Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo:
lo: 214/18 Data de Protocolo:**

13/12/2018 CEVS: 355680090-863-000017-1-6
CEVS: 355680090-863-000017-1-6 Data

de Validade: 08/01/2020 Razão Social: MARIA DE
FATIMA CONTE CNPJ/CPF:

03048433856 Endereço: RUA GABRIEL CUSTÓDIO,
518 CENTRO Município: VIRADOURO

CEP: 14740-000 UF: SP Resp. Legal: MARIA DE
FATIMA CONTE

CPF: 03048433856 Resp. Técnico: MARIA DE FATIMA
CONTE CPF:

03048433856 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No.
Inscr.:21.758 UF:SP

O Diretor da VISA - VIRADOURO.

- FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA
DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO E
EQUIPAMENTO EM QUESTÃO.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento
do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação
vigente e observar as boas

práticas referentes as atividades prestadas,
respondendo civil e criminalmente

pelo não cumprimento de tais exigências, ficando
inclusive sujeito(s) ao

cancelamento deste documento

- MANOEL JOSÉ RIBAS

- AGENTE DE SANEAMENTO -

VISA MUNICIPAL DE VIRADOURO

VIRADOURO, Terça-feira, 8 de Janeiro de 2019

**Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo:
lo: 006/19 Data de Protocolo:**

24/01/2019 CEVS: 355680001-477-000053-1-2 Data
de Validade: 25/01/2020 Razão

Social: marília bahu guiselini - me CNPJ/CPF:

26.329.108/0001-16 Endereço:

Avenida RUI BARBOSA, 787 centro Município:
VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP

Resp. Legal: MARILIA BAHU GUISELINI CPF:
34852540888 Resp. Técnico: VICTOR

MENDES GUISELINI CPF: 34637437873 CBO:
223405 Conselho Prof.: CRF No.

Inscr.:64467 UF:SP

O Diretor da VISA - VIRADOURO.

- FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA
DE

FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM
QUESTÃO.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento
do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação
vigente e observar as boas

práticas referentes as atividades prestadas,
respondendo civil e criminalmente

pelo não cumprimento de tais exigências, ficando
inclusive sujeito(s) ao

cancelamento deste documento

- MANOEL JOSÉ RIBAS

- AGENTE DE SANEAMENTO -

VISA MUNICIPAL DE VIRADOURO

VIRADOURO, Sexta-feira, 25 de Janeiro de 2019

**Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo:
lo: 007/19 Data de Protocolo:**

28/01/2019 CEVS: 355680001-863-000047-1-5 Data
de Validade: 28/01/2020 Razão

Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
CNPJ/CPF: 45.709.912/0001-75

Endereço: RUA HUMBERTO TORTORELLI, 10
BAIRRO: CENTRO Município: VIRADOURO

CEP: 14740-000 UF: SP Resp. Legal: CLAUDIA
MARIA ANGELOTTI CORREA NEVES CPF:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 05 de fevereiro de 2019

Ano VI | Edição nº 1266

Página 18 de 19

01665895780 Resp. Técnico: BRUNO RAI DE PAULA
CPF: 35642258893 CBO: Conselho

Prof.: COREN No. Inscr.:230107 UF:SP

O Diretor da VISA - VIRADOURO.

- FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE

FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas

práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente

pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao

cancelamento deste documento

- MANOEL JOSÉ RIBAS

- AGENTE DE SANEAMENTO -

VISA MUNICIPAL DE VIRADOURO

VIRADOURO, Segunda-feira, 28 de Janeiro de 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 182/18 Data de Protocolo:

11/10/2018 CEVS: 355680001-472-000145-1-6 Data de Validade: 23/01/2020 Razão

Social: RODRIGO DIAS BELUZO MERCEARIA CNPJ/CPF: 27.600.716/0001-86 Endereço:

Rua ODULFO DE OLIVEIRA GUIMARÃES, 371 VILA BELUZO Município: VIRADOURO CEP:

14740-000 UF: SP Resp. Legal: RODRIGO DIAS BELUZO CPF: 32109058862

O Diretor da VISA - VIRADOURO.

- FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE

FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO.

Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas

práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente

pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao

cancelamento deste documento

- MANOEL JOSÉ RIBAS

- AGENTE DE SANEAMENTO -

VISA MUNICIPAL DE VIRADOURO

VIRADOURO, Quarta-feira, 23 de Janeiro de 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 212/18 Data de Protocolo:

12/12/2018 CEVS: 355680001-472-000146-1-3 Data de Validade: 16/01/2020 Razão

Social: WELLINGTON DA SILVA BUZATI CNPJ/CPF: 31.997.221/0001-00 Endereço: Rua

DR. SANDOVAL JOSÉ DE ALMEIDA, 233 VILA BELUZO Município: VIRADOURO CEP:

14740-000 UF: SP Resp. Legal: WELLINGTON DA SILVA BUZATI CPF: 37039146886

O Diretor da VISA - VIRADOURO.

- FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE

FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO.

Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas

práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente

pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 05 de fevereiro de 2019

Ano VI | Edição nº 1266

Página 19 de 19

cancelamento deste documento

- MANOEL JOSÉ RIBAS

- AGENTE DE SANEAMENTO

- VISA MUNICIPAL DE VIRADOURO

VIRADOURO, Quarta-feira, 16 de Janeiro de 2019

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Viradouro comunica aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019– PROCESSO Nº 012/2019- REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS, terá sua data de abertura alterada para o dia 14 de fevereiro de 2019, às 08h00min, devido a data e horário anteriormente marcados coincidir com a abertura de outro certame.

Informações: Divisão de Licitações, na Praça Major Manoel Joaquim nº 349 – Viradouro/SP – CEP 14.740-000, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda à sexta-feira, telefone: (17) 3392-8800.

Viradouro, 04 de fevereiro de 2019.

DANIELA DE SOUZA LIMA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL RESUMIDO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019 - PRE-
GÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**

REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

Início:- 04/02/2019 – Encerramento:- 15/02/2019 –
Horário 09h00min

Abertura:- 15/02/2019 – Horário: 09h00min

Tipo: Menor Preço Unitário

Objeto:- REGISTRO DE PREÇOS PARA
FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA,

DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL.

PROCESSO LICITATÓRIO DE ACORDO COM A LEI
COMPLEMENTAR 147/2014.

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público aos licitantes interessados, abertura de certame, com objeto acima especificado, cujo encerramento e abertura dar-se-ão nas datas e horários acima aprezados. A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro Fornecerá cópia digital do Edital e seu(s) Anexo(s), devendo os mesmos, serem retirados na Divisão de Licitações, sito à Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, Centro, Viradouro/SP, mediante apresentação de mídia para gravação, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de Segunda Feira à Sexta feira ou através do site <http://www.viradouro.sp.gov.br/>. Demais publicações referentes ao certame estarão disponíveis através do site: www.viradouro.dioe.com.br.

Viradouro/SP, 04 de fevereiro de 2019.

DAINELA DE SOUZA LIMA

PREESIDENTE DA CPL